



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 004/2019, de 30 de abril de 2019.**

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2019**, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade da ampliação do caráter do órgão para consultivo e deliberativo a fim de melhorar os controles relativos à celebração de convênios ou instrumentos congêneres a serem firmados entre a UFERSA e entidades parceiras;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria Anual de Contas - 201700852;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o artigo 22 do Estatuto da UFERSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir um Parágrafo Único ao Art. 1º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015 que dispõe da criação do Comitê de Extensão e Cultura:

Parágrafo único. O Comitê de Extensão e Cultura é o órgão consultivo da política de extensão e cultura da Universidade e deliberativo das ações de extensão.

**Art. 2º** Alterar a redação dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~IV — Um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.~~

IV – Um servidor, titular e suplente, de cada unidade acadêmica.

~~V — Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo PROEC.~~

V – Um representante técnico-administrativo, titular e suplente, indicado pelo (a) Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura.

**Art. 3º** Incluir os incisos VIII e IX no artigo 7º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:

VIII - aprovar projetos que envolvam ações de extensão que tenham sido elaborados e coordenados por servidores técnico-administrativos, que sejam de interesse institucional com ou sem financiamento; e

IX - apreciar e deliberar a respeito dos assuntos indicados na pauta do CONSEPE.

**Art. 4º** Alterar a redação do artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2015, de 22 de outubro de 2015:

~~Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.~~

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, sempre antecedendo às reuniões do CONSEPE, por convocação da sua Presidência, de acordo com o Calendário de Reuniões e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de dois terços de seus membros ou por convocação extraordinária do CONSEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 30 de abril de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul de José Domingues Fontenele Neto.

**José Domingues Fontenele Neto**  
Presidente em exercício